CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 341/2021.

AUTORIA: VEREADORA MARIA MARIGHELLA

EMENTA: "Institui a assistência técnica pública e gratuita para empreendimentos solidários, associações e cooperativas de catadores e catadoras de materiais recicláveis e dá outras providências."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, submetido à análise conjunta das Comissões aqui presentes, conforme previsão normativa do art. 79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A presente proposta prevê que o Poder Executivo **poderá** prestar Assistência Técnica Pública e Gratuita aos Empreendimentos Populares e Solidários, Associações e Cooperativas de Catadores e Catadoras de materiais recicláveis, formados por pessoas físicas cuja renda mensal decorrente das atividades seja de até 3 (três salários mínimos), no âmbito do município de Salvador.

Análise

A iniciativa da proposição em comento está amparada no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como na Lei Orgânica do Município.

Ademais, o projeto revela propósito compatível com o interesse público, não apresentando qualquer antinomia com a Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico vigente, respeitando tanto as diretrizes constitucionais, quanto as regimentais.

Entretanto, é necessário emendar a numeração de dois incisos do art. 7º da proposição em questão, conforme apontado no relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa, para corrigir a existência de equívoco meramente material, contudo, sem a capacidade de alterar a compreensão da norma.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 341/2021**.

Sala das Comissões, 07 / de agosto / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**